

CONTRATO Nº. 070/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM METRÔBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E AUTO SOCORRO MATE LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

CONTRATANTE:

METRÔBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Presidente, PAULO CÉZAR REIS, RG nº. 91430 2ª via SSP GO, CPF/MF nº. 068.602.491-53, residente e domiciliado em Goiânia-GO., Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/MF nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO e;

CONTRATADA:

AUTO SOCORRO MATE LTDA, com sede a R. 48, s/nº., Qd. 119, Lt. 14, Setor Residencial Triunfo, Goiânia - GO., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.781.100/0001-03, tel. (62) 3954-8829, e-mail: autosocorromate@hotmail.com, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada por seu sócio proprietário e administrador, Sr. ELIAS OLIVEIRA DIGUES, portador do RG nº. 4750554 - DGPC/GO., CPF/MF nº. 006.535.691-81, residente e domiciliado na Av. Dom Fernando, Qd. 26, Lt. 17, Ed. BL Ap. O, Colina Azul - Aparecida de Goiânia-GO;

Tem justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao Processo nº. 202000135; Dispensa de Licitação nº. 02/2020; Proposta de preços apresentada e às determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrôbus, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 19/12/2018, e subsidiariamente as demais Leis em regências aplicáveis à espécie.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a prestar Parceladamente à CONTRATANTE, **serviços (parcelado) de GUINCHO 24 HORAS (REMOÇÃO DE VEÍCULOS) contemplando o içamento e reboque, com traslado dos veículos até a sede administrativa da Metrôbus**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Contrato, Edital e seus Anexos.

Fornecedor: 11138 - AUTO SOCORRO MATE LTDA - ME

Cod.: 057315

Dispensa de Licitação: 0022/2020

Processo: 202000135

Item	Código	Produto	Marca	Un.	Preço	Qtd	Valor Total
1	18564	REMOÇÃO DE VEÍCULO DO EIXO ANHANGUERA ATÉ A SEDE DA METRÔBUS	SERVIÇO	UND	550	50,00	27.500,00
2	18565	REMOÇÃO DE VEÍCULO DO TRECHO ATÉ GOJANIRA, TRINDADE OU SENADOR CANEDO,	SERVIÇO	UND	850	70,00	59.500,00
Total Geral:							87.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E GESTÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento é de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da CONTRATANTE até o limite máximo de 05 (cinco) anos.

A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrôbus, terá sua execução acompanhada pela Coordenadora de Manutenção da Frota e a Fiscalização ficará a cargo de funcionários da Gerência de Suprimentos, designados através de portaria pela autoridade superior.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação de Serviços serão executadas conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Serviço, devidamente autorizada pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Do local de execução do serviço

a) Os veículos deverão ser Guinchados, da maneira que se encontrarem, no local indicado pela Gerência de Suprimentos, de onde será feito traslado até a sede administrativa da Metrôbus Transporte Coletivo S/A, localizada na Rua Patriarca, nº 299 - Vila Regina - Goiânia - CEP.: 74.453-610, sem qualquer ônus adicional advindo de içamentos ou reboques.

b) No ato da entrega, deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e da ordem de serviço;

c) Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de serviço;

Parágrafo Segundo - Da forma e prazo para a realização dos serviços

a) O prazo para a prestação dos **Serviços de GUINCHO 24 HORAS (REMOÇÃO DE VEÍCULOS)**, será de até 02 (duas) horas para sinistros, avarias e colisões, ocorridas em qualquer perímetro (trecho) do Eixo Anhanguera e de até 03 (três) horas para sinistros, avarias e colisões ocorridas em qualquer perímetro (trecho) dos municípios de Trindade, Goiânia e Senador Canedo, após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Suprimentos da Metrôbus, que poderá ser feita por correio eletrônico;

b) Na Ordem de Serviço serão encaminhadas as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

Assinaturas manuscritas

